

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 11.582/08 Convênio nº 074/08

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Casa Pia São Vicente de Paulo"

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783-4 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e a Casa Pia São Vicente de Paulo, CNPJ nº 45.524.535/0001-08, sediada na Rua Visconde do Rio Branco s/nº – Vila Auxiliadora, nesta cidade, devidamente representada pelo Sr. Emílio Euclydes Cassettari, Presidente, portador da cédula de identidade RG 5.491.260 e CPF 157.077.098-00, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 11.582/08, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa proteção social especial — piso de alta complexidade — pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 1. Conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$ 38.942,40 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de R\$ 3.245,20 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), concedidas à medida que forem liberadas pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
- 2. Subvenção a ser concedida pelo MUNICÍPIO através de contrapartida no valor de R\$ 7.788,49 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão	
02.11.02.08.241.0034.2002.3.3.50.43	Assistência Social	

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agência	Código	n° conta	Título
Brasil	001	Botucatu	0079-5	9.585-0	CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:-

A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas

com encargos sociais.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 11.582/08 Convênio nº 074/08

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>:- São obrigações da ENTIDADE:

- 1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.
- 2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
- 3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2008.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 29 de Mode de 200

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo Prefeito Municipal de Botucatu

Presidente da Entidade

Testemunhas:

Página 2 de 2

MARIAROSA/GUERREINS